

**Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC**

**PAUTA DA REUNIÃO - 436º**

13 de abril de 2023 - reunião ordinária, às 9h30, presencial, na APL- Academia Pernambucana de Letras.

**Pauta:**

1. Elaboração do Calendário das atividades do CEPPC, considerando a definição da ordem de prioridade das atividades dos GT's;
2. Proposta para criação de Comissões temporárias e definição de seus integrantes;
3. Aprovação das minutas de Ofícios, relativas à resposta ao pedido de Tombamento em Vicência-PE;

**INFORMES**

SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO PERNAMBUCO  
Pernambuco  
JUNTOS FAZEMOS MAIS

## CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Reunião Ordinária Presencial - 456º  
Quinta-feira - 13/04/2023

Local: Academia Pernambucana de Letras

## Frequência dos Conselheiros Titulares

NOME	ASSINATURA
Ana Fátima Braga Barbosa	
Augusto Ferrer de Castro Melo	
Cássio Raniere Ribeiro da Silva	
Cecília Canuto de Santana	
Cláudia Regina de Farias Rodrigues	
Diomedes de Oliveira Neto	
George Félix Cabral de Souza	
Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade	
José Edson de Lucena Cisneiros	
Marcelo Casseb Continentino	
Margarida de Oliveira Cantarelli	
Mônica Siqueira da Silva	
Reinaldo José Carneiro Leão	
Roberto José Marques Pereira	

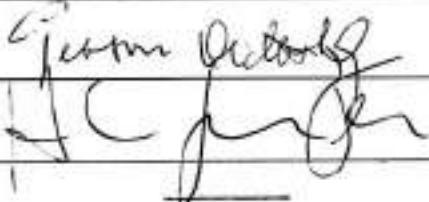
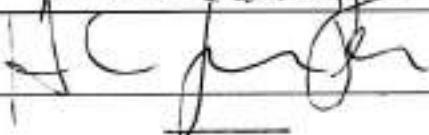
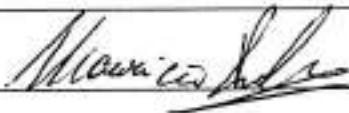
SECRETARIA  
DE CULTURAGOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*  
UNITED, FAZENDO MAIS.

## CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Reunião Ordinária Presencial - 436º  
Quinta-feira - 13/04/2023

Local: Academia Pernambucana de Letras

Frequência dos Conselheiros Suplentes

NAME	ASSINATURA
Albertina Otávia Lacerda Malta	_____
Antiógenes Viana de Sena Júnior	_____
Antônio Henrique da Silva Araújo	_____
Célia Maria Médicis Maranhão de Queiroz Campos	_____
Cláudio Brandão de Oliveira	_____
Claudia Pereira Pinto	_____
Edmilson Cordeiro dos Santos	_____
Gerson Victor Silva	
Harlan de Albuquerque Gadêlha Filho	
Jocimar Gonçalves da Silva	_____
Marcos Paulo Aurélio dos Santos	_____
Maurício Barreto Pedrosa Filho	
Renata Duarte Borba	_____
Silvério Leal Pessoa	_____



七  
三

Pernambuco

Reunião Ordinária Presencial - 4369  
Quinta-feira - 13/04/2023

Local: Academia Pernambucana de Letras

Avenida Oliveira Lima, 813 – Boa Vista – CEP 50050-390 – Recife/PE

Fone (81) 98494-2647

### **436<sup>a</sup> Reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC (REUNIÃO PRESENCIAL)**

No dia 13 de abril de 2023, de forma presencial, na Academia Pernambucana de Letras, situada na Av. Rui Barbosa, 1596 – Graças, Recife-PE, CEP, 52050 – 000, teve início à reunião do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC, considerando ser a 435<sup>a</sup> reunião presencial que ocorreu em caráter ordinário. Presentes à reunião, conforme listam de presença, os (as) seguintes Conselheiros (as) Titulares: **Ana de Fátima Braga Barbosa; Augusto Ferrer de Castro Melo; Cássio Raniere Ribeiro da Silva; Cecília Canuto de Santana; Cláudia Regina de Farias Rodrigues; Diomedes de Oliveira Neto; Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade; José Edson de Lucena Cisneiro; Marcelo Casseb Continentino; Mônica Siqueira da Silva; Reinaldo José Carneiro Leão; Roberto José Marques Pereira.** Conselheiros (as) Suplentes: **Gerson Victor Silva; Harlan de Albuquerque Gadêlha Filho; Maurício Barreto Pedrosa Filho.** Pauta: 1. Elaboração do calendário das atividades do CEPPC, considerando a definição da ordem de prioridades das atividades dos GT's; 2. Proposta para criação de Comissões temporárias e definição de seus integrantes; 3. Aprovação das minutas de Ofícios, relativas à proposta ao pedido de Tombamento em Vicência-PE. Informes. **Cláudia Rodrigues** iniciou a reunião saudando a todos e todas, e passou a palavra para o Conselheiro **Cássio Raniere** que propôs apresentar a Rede de Museus do Estado de Pernambuco ao Secretário de Cultura Silvério Leal Pessoa, ao Secretário Executivo de Gestão Jose Edson de Lucena Cisneiro e a Presidenta do CEPPC **Cláudia Regina de Farias Rodrigues**. Os conselheiros (as) José Edson e Cláudia Rodrigues se mostraram disponíveis a receber a Rede. Cláudia Rodrigues pontuou as pautas da reunião. O Conselheiro **Harlan Gadêlha** falou sobre a minuta que tinha recebido na última reunião para revisão, junto com o Conselheiro Roberto Pereira, mas não tiveram como revisá-la. **Ana de Fátima** citou que uma situação era a revisão do texto de resposta para Vicência. **Diomedes Neto** argumentou que a princípio foi sugerido dois ofícios: um para a José Ednilson Costa, e outro para encaminhar aos órgãos da prefeitura. Na segunda pauta, foi pensado na reunião passada que essa situação seria levado para o GT de Articulação dos conselhos para que seja uma ação posterior, iria ser respondido, apenas, ao solicitante. Foi feito um texto por mim (Diomedes Neto) e Joana D'Arc que foi trazido para a reunião do Conselho para ser feito uma revisão. **Cláudia Rodrigues** pontuou que seria apenas uma minuta. **Joana D'Arc** citou que essa minuta seria o primeiro estudo de caso, ou seja, a primeira ação do GT. **Cláudia Rodrigues** sugeriu que o Conselheiro Harlan Gadêlha poste no WhatsApp do Conselho de Preservação a minuta, junto com revisão de Roberto Pereira. **Ana de Fátima** falou da dificuldade de fazer as atas de reunião, devido a posição dos Conselheiros (as) pegarem os microfones e as conversas paralelas. **Cláudia Rodrigues** continuou a reunião confirmado que nesta reunião não poderia confirmar todos os coordenadores dos GT's e iniciar os trabalhos. Será publicado em Diário Oficial o nome dos GT's, sua formação e os seus respectivos coordenadores. Falou que o Conselheiro Cássio Raniere será o coordenador de dois GT's, mas o

Regimento não diz nada contrário. Foi mencionado que suplentes são permitidos a participar de todas as reuniões, enfatizando que não há nada contra isso. Foi destacada a importância de se ter um coordenador para liderar o trabalho, pois alguém precisa organizar e apresentar as ideias. A ideia do GT é priorizar o trabalho, começando com as tarefas mais importantes, e depois reunir-se para produzir algo. O coordenador Augusto Ferrer será responsável pelo monitoramento dos Bens Culturais Protegidos, enquanto os participantes serão Reinaldo José, Joana D'Arc e Cecilia Canuto. Foi lembrado a Cecilia Canuto que está em vários GT'S, já que haverá trabalho a ser realizado e trazido para as reuniões. O monitoramento de bens culturais protegidos é uma tarefa importante e extensa. **Diomedes Neto** tinha falado numa reunião em que Cecilia Canuto e Joana D'Arc estavam presentes, a ideia era que, mesmo que alguém não participasse de um grupo de trabalho específico, seria importante que soubesse das atividades que ocorriam ali e demonstrasse interesse em participar das que lhe interessassem. No caso, por exemplo, tinha interesse em participar das decisões referentes à lei de Educação Patrimonial. **Cláudia Rodrigues** leu a informação antes de abrir para todos os outros, já que estarão interessados e precisam ser confirmados. O GT de Monitoramento é composto por Reinaldo Pereira, Augusto Ferrer, Joana D'Arc e Cecilia Canuto, com Augusto Ferrer como coordenador. O GT de Grupo de Trabalho Tombamento de Bens Materiais e Extinção consiste em Reinaldo José, Augusto Ferrer, Diomedes de Oliveira, Claudia Pinto, Harlan Gadêlha, Joana D'Arc e Edmilson Cordeiro, com Diomedes de Oliveira como coordenador. O GT Grupo de Trabalho Registro de Bens Imateriais inclui Cássio Raniere, Cecilia Canuto, Mônica Siqueira e Cláudio Brandão, com Diomedes como coordenador. O GT de Patrimônio Vivo é composto por Mônica Siqueira, Cássio Raniere, Roberto Pereira e Cláudio Brandão, com Mônica Siqueira como coordenadora. O GT de Educação Patrimonial é coordenado por Cássio Raniere, Reinaldo José, Roberto Pereira e George Felix. O GT de Promoção da Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural é coordenado por Cecilia Canuto, Cássio Raniere, Joana D'Arc, Harlan Gadêlha e Cláudio Brandão. O GT de Articulação junto à Sociedade e às Instituições de do Patrimônio Cultural inclui José Edson como coordenador, Claudia Pinto, Ana Fátima Barbosa e Harlan Gadêlha. Se alguém tiver dúvida, procurá-la no final da reunião. Sugere que os coordenadores serão responsáveis por conduzir os trabalhos nos grupos de trabalho (GTs), e que todos os trabalhos foram definidos com uma ordem de prioridade. Enfatizou a importância de definir prazos para cada trabalho e sugere que os GTs se reúnam para determinar quanto tempo precisam para concluir cada tarefa, a fim de poderem encaixar no calendário. Cita exemplos de dois GTs que estão trabalhando em projetos diferentes, mas que precisam determinar o prazo para cada um. Conclui para que os GTs se organizem e produzam o material necessário para cada projeto. **Harlan Gadêlha** sugeriu para os coordenadores dos grupos de trabalho que as reuniões dos grupos fossem realizadas em horários e dias diferentes. Isso se deve ao fato de que há Conselheiros que participam de mais de um grupo de trabalho, e os horários diferentes evitariam conflitos. É comum o Congresso Nacional seguir essa prática, com as comissões temáticas funcionando em dias e horários diferentes, permitindo que deputados e senadores participem das sessões ordinárias de todas as comissões. **Ana de Fátima** completou a fala do conselheiro dizendo que as reuniões poderiam ser virtuais. **Cláudia Rodrigues** falou que um grupo discute suas prioridades

de trabalho. O grupo fale sobre diferentes projetos, incluindo um edital para patrimônio cultural e a revisão de leis e regulamentos para o Conselho. Também discutam um prêmio nomeado em homenagem a José Luiz Mota Menezes e como podem trabalhar na criação de uma história para o Memorial Frei Caneca. Observou que alguns projetos podem levar mais tempo do que outros e que o Conselho não é responsável por tudo, mas recomendará certas ações. Mencionou que as reuniões podem ser realizadas virtualmente ou pessoalmente. **Diomedes Neto** falou para a Conselheira Cláudia Rodrigues que não mencionou a revisão da Lei de Tombamento, e citou que isso foi posto como prioridade. Citou que o GT na qual participa, desejaría participar dessa discussão. **Cláudia Rodrigues** acredita que a Lei de Tombamento foi colocada como terceira prioridade. Menciona que gostaria de participar da discussão sobre o método de tombamento utilizado, já que existem leis estaduais e um Regimento Interno que regem o processo. Ressalta que, embora tenha anotado de forma simplificada, os objetivos do trabalho estão detalhados no resumo. Utiliza esse exemplo para mostrar que o grupo tem a liberdade de mudar a ordem de prioridades, se assim desejarem, e que isso não será publicado no Diário Oficial como uma sequência fixa. Enfatiza que a decisão caberá ao grupo, mesmo que possa ser uma tarefa difícil. **Ana de Fátima** A referência é aquele material utilizado na reunião anterior. Essa referência pode ser utilizada por cada grupo, porém é importante ressaltar que cada um é livre para direcionar de acordo com as suas condições de execução. **José Edson** expressa interesse em participar do Grupo de Trabalho de legislação. Gostaria de participar como ouvinte e contribuir, especialmente em questões como o futuro do ICMS cultural e a legislação mencionada por Cláudia Rodrigues. Embora não tenha se inscrito a tempo, tem intenção de contribuir. Menciona que tem trabalhado na área desde janeiro, especialmente no ICMS cultural, que é uma forma de mecenato. **Cláudia Rodrigues** discutiu a participação de membros em um grupo de trabalho. Considerou que alguns membros não podem contribuir tanto devido a outros compromissos, mas ainda quer inclui-los no grupo. Discutiu os projetos prioritários do grupo e definiu quais membros trabalharão em cada projeto. Discutiu as tarefas de monitoramento de bens culturais e definiu quais bens precisam ser visitados e monitorados. Decidiu que os membros trabalharão juntos em oito projetos prioritários e definirão um calendário para suas atividades. **Diomedes Neto** citou que o seu grupo fez o exercício na semana anterior e desejou que devolvessem o material que executaram digitado. **Cláudia Rodrigues** informou ao grupo que todos os itens para a apresentação do seu trabalho estão detalhados no plano preparado pela nova equipe de gestão. Sugeriu que começem a trabalhar no plano de 26 itens e mencionou que eles têm a sequência, mas precisam verificar com a equipe. Recomendou uma reunião virtual com o GT de Tombamentos de Bens Materiais e Extinção, e destacou a importância de se reunir com a gestão de Célia Campos para entender as prioridades da organização. Sugeriu uma reunião com o IPHAN. Mencionou a possibilidade de participar do grupo de Legislação para revisar a Lei do Regimento. O grupo decidirá a urgência e importância de cada tarefa. **Diomedes Neto** falou que estava conversando com Cláudia Pinto, quando foi mostrada a visita realizada na Fábrica Caroá. Durante a conversa, foi combinado que seria interessante conversar posteriormente com outras pessoas sobre o assunto. Isso porque a visita rendeu duas ações distintas relacionadas à fábrica: uma de monitoramento, a fim de chamar a atenção para a situação, e outra de tombamento, para verificar em que estágio

3  
P  
M  
H  
F  
J  
M  
L  
S  
T  
R  
G  
V

se encontra o processo envolvendo a fábrica. Pretende-se convidar Roberto Carneiro e o pessoal de Caruaru para discutir o assunto, bem como avaliar com Célia Campos o status do processo de tombamento, que atualmente se encontra em aberto. **Cláudia Rodrigues** sugeriu que o grupo de trabalho (GT) seja responsável por aprofundar e apresentar informações relevantes para o Conselho, a fim de evitar a perda de tempo durante as reuniões. Destacou a importância de ter informações precisas e confiáveis, especialmente quando as mídias podem ser enganosas. Priorizar a revisão da Lei de Patrimônio Vivo e sugeriu que o GT de Legislação apoie o grupo de trabalho para garantir a viabilidade da proposta. Mencionou a importância de considerar as questões jurídicas ao elaborar propostas. **Mônica Siqueira** respondeu a Conselheira Cláudia Rodrigues que é assim que está sendo feito. No entanto, sempre houve reuniões que se voltaram para a legislação e o jeito de tratar o Patrimônio Vivo. Portanto, quando ocorrer a próxima reunião do GT de Patrimônio Vivo, a conselheira estará presente, pois não esteve na última. Falou que é importante estar presente para que possam alinhar ideias e continuar avançando na pauta, que já foi bastante trabalhada. Acredita-se que não haverá muitas polêmicas, já que a proposta foi aprovada e agora só precisa ser adequada à lei. **Joana D'Arc** lembrou que no ano passado houve uma discussão sobre Patrimônio Vivo em que foi votada uma proposta de auto-indicação no novo edital. Todos concordaram com a ideia, porém, para sua surpresa, quando o edital foi lançado, não ficou muito claro juridicamente se essa auto-indicação seria válida para todos os casos. Isso foi horrível para algumas pessoas, pois até hoje escuta histórias de pessoas que estão tendo problemas com essa questão, como um mestre que precisa de representação institucional e não consegue. Isso acaba sendo um obstáculo de exclusão para que haja mais candidatos e candidaturas. Gostaria de registrar isso, pois a comissão de análise dos casos nem sempre se preocupa em saber quem apresentou a candidatura, se foi a câmara, a prefeitura ou uma associação, o que nunca foi e nunca deveria ser o principal fator a ser considerado, mas infelizmente continua sendo um empecilho. **Cláudia Rodrigues** sugeriu que na próxima reunião, a Conselheira Joana D'Arc deve explicar a situação com mais detalhes para que todos possam entender e avançar com a gestão. Citou que a participação de José Edson é importante porque entende da legislação e poderá ajudar a advogar junto à Secretaria de Cultura e ao gabinete da Governadora. Sugeriu que se mostre a minuta da situação para quem ainda não participou, a fim de que todos possam contribuir para a gestão. **Mônica Siqueira** considerou que não colocaria a questão como prioridade para o Conselho. Com a realização do concurso em andamento, acredita que seria melhor deixar essa questão para mais tarde, possivelmente após a conclusão do concurso do Patrimônio Vivo. Considera que existem outras questões mais urgentes que devem ser abordadas na pauta. Além disso, mencionou que a conversa sobre o assunto é uma conversa pessoal entre o Dr. Marcelo Casseb e José Edson, e que eles podem passar mais informações sobre o assunto. **Cláudia Rodrigues** comentou que não foi ela quem definiu a prioridade do trabalho, mas sim o grupo. Destacou que o projeto é o único na área e que há um trabalho interno de maturação que não será divulgado externamente. Ressaltou a importância de se preparar e realizar um bom trabalho para lançá-lo no momento adequado, sem perder de vista o prazo. **Harlan Gadêlha** afirmou que esses assuntos serão publicados e que compete aos grupos de trabalho cuidar de tudo isso, e não à reunião em que se encontram. Argumentou que se discutirem esses assuntos na reunião, perderão tempo. Acrescentou

que essas questões serão discutidas nos grupos de trabalho e que é essencial participar deles. **Cláudia Rodrigues** A ideia do GT é tratar o Patrimônio Vivo e aprofundar questões específicas com a participação dos conselheiros (as) Cássio Raniere, Mônica Siqueira e o professor Roberto Pereira. Discutir em grupo e concluir junto com os parceiros do Governo do Estado a melhor solução para as questões levantadas. A única prioridade é o registro do Patrimônio Vivo. O GT de Educação Patrimonial tem seis participantes sob a coordenação de Cássio Raniere. Devem amadurecer o calendário de trabalhos e discutir o registro de Bens Imateriais, como o Boneco Gigante, Bolo de Noiva e a Buscada de São Gonçalo. A Gerência de Patrimônio deve participar da reunião para organização do cronograma de apresentação e amadurecimento do tema. O grupo deve declarar o tempo necessário para avançar no tema. O GT de Fomento à Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais é coordenado por Cecília Canuto. O GT de Articulação junto à Sociedade e Instituições de Proteção do Patrimônio Cultural é coordenado pelo Conselheiro José Edson. Cássio Raniere declarou que embora vá se ausentar do último GT, todas as demandas que forem elaboradas pelo grupo serão trazidas ao colegiado, o que fará com que se coloque e participe diretamente do processo de construção das pautas. **Cláudia Rodrigues** falou que o coordenador será anunciado no Diário Oficial, mas se alguém tiver problemas, pode pedir a um colega para cobrir o trabalho. Devem se organizar para manter o projeto em andamento e estar sempre atualizados sobre o assunto. Destacou a importância de acompanhar o progresso do projeto e pressionar, gentilmente, para que ele avance. **Ana de Fátima** expôs que à medida que os grupos avançam e concluem suas atividades, eles sentem a necessidade de compartilhar seus assuntos no colegiado. Essa atitude já sinaliza para os membros da equipe a inclusão desses assuntos na pauta, em vez de esperar que sejam perguntados sobre eles. Assim, ao perceber que há um assunto relevante a ser discutido em seu GT, a equipeativamente informa e solicita a inclusão desse tema na pauta, dinamizando o processo. **Cláudia Rodrigues** relatou que às terças-feiras organiza a pauta da reunião da quinta-feira. Sugeriu que, se houver temas importantes que possam ser discutidas, que sejam incluídos na pauta com antecedência, para que a organização da reunião seja mais eficiente. Propõe que seja avaliada a possibilidade de planejar os próximos três meses, para que o ano todo fique mais organizado. Mencionou que há assuntos que já foram discutidos e podem ser conduzidos por outros membros da equipe, mas que ainda precisam ser avaliados em relação ao momento adequado para serem abordados. Sugeriu a organização antecipada da pauta das reuniões e o planejamento trimestral, para facilitar o trabalho do grupo. **Ana de Fátima** sugeriu que o grupo deve prestar atenção aos prazos dos editais, citando como exemplo o encerramento das inscrições do Patrimônio Vivo em 20 de abril. Destacou que após o término das inscrições, há um tempo interno para avaliação da documentação e regularização das inscrições, seguido pela apresentação das inscrições validadas para a equipe externa de análise. Mencionou que é importante ter em mente esses prazos, pois interferem na programação do grupo e, além do Patrimônio Vivo, o grupo deve verificar quais são os outros editais que têm prazos nesse período, e que se vinculam ao trabalho do grupo. Enfatizou a importância de acompanhar os prazos dos editais, especialmente no que se refere ao Patrimônio Vivo, e sua relação com a programação do grupo. **Cláudia Rodrigues** mencionou que alguns editais estão sendo lançados. Recomendou que os conselheiros leiam as atas que estão indo para os seus e-mail.

mails, e que as mesmas sejam lidas e aprovadas pelos membros nas reuniões. Citou o exemplo de um GT relacionado ao Patrimônio Vivo e sugeriu que o calendário seja preenchido com as datas importantes dos trabalhos relacionados aos editais. Está entusiasmada com o mapeamento do estado e sugere que o GT de articulação será responsável por editá-lo e que pode trabalhar em conjunto com o GT de fomento. A ideia é identificar onde o grupo pode ajudar e fortalecer o trabalho dos conselhos. **Cecília Canuto** mencionou a existência de um trabalho de mapeamento dos conselhos, mas está desatualizado. Questionou se o mapa disponível na Fundarpe é referente aos conselhos ou a outra coisa. **Cláudia Rodrigues** lembrou que na última reunião foi discutido que seria feito um cruzamento de informações no mapa. A primeira camada seria para identificar onde há instrumentos de proteção estadual, federal e municipal, com cores diferentes para cada um. Depois, seria identificado onde há instituições de proteção, como conselhos e institutos, para serem incluídas no mapa. Apesar do trabalho, a pessoa está animada com o resultado final, que será apresentado posteriormente. **Cecília Canuto** informou que o trabalho envolve a criação dos conselhos de apoio, que já foi iniciada. O assunto vem sendo tratado pelo conselho há algum tempo e existem cerca 185 municípios que não possuem conselho. Começou a endossar o questionamento aos municípios sobre a existência ou não de conselho, além de perguntar qual conselho eles possuem. É esperado que este seja um dos primeiros trabalhos a ser concluído rapidamente. **Cláudia Rodrigues** citou a importância dos assuntos trazidos pela Conselheira Cecília Canuto. **Diomedes Neto** se disponibilizou a ajudar no mapeamento dos bens acautelados. Assim, é possível verificar com o pessoal da Fundape as informações atualizadas para cruzar com a questão dos conselhos que já possuem. Além disso, seria interessante considerar as informações com os institutos históricos. **Harlan Gadêlha** informou que no ano passado, a rede do Instituto Histórico de Pernambuco forneceu a Conselheira Célia Campos a relação de todos os institutos municipais de Pernambuco. Desde então, pelo menos 5 novos institutos foram criados. Essa coordenação fica a cargo da Conselheira Cláudia Pinto. **Cláudia Rodrigues** sugeriu a organização e atualização dos documentos para um projeto de mapeamento, sejam revisados e atualizados antes do inicio do trabalho de mapeamento. Discutiu a importância de alinhar os diferentes grupos envolvidos no projeto para garantir que as informações sejam compatíveis e possam ser comparadas. Também sugeriu que o primeiro trabalho a ser feito é o de fomento à criação dos conselhos, que servirá como base para o restante dos projetos. **Joana D'Arc** explicou que no próximo dia 18, terça-feira, haveria uma reunião na AMUPE, onde todos os prefeitos e gestores de cultura estariam presentes. A reunião teria como tema o Sistema Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo. Acreditava que a Seculte estaria lá, e isso seria uma oportunidade única. Sugeriu que seria muito interessante se houvesse um questionário que cada cidade pudesse responder, de forma que pudessem pontuar suas respostas. **José Edson** declarou que não recebeu, na Secretaria de Cultura, nenhum convite desse evento. Tão pouco o Secretário de Cultura Silvério Pessoa. (Ruidos) **Cláudia Rodrigues** deu continuidade à reunião. Mencionou que o grupo de trabalho já havia sido definido, com seus respectivos coordenadores, e que era preciso se reunir para que na próxima semana fosse possível saber uma previsão de tempo para os trabalhos. Em seguida, propôs a criação das comissões temporárias e definição de seus integrantes. Explicou que essas comissões, pela natureza delas, eram muito voláteis, podendo ser montadas c

O  
P  
M  
J  
K

MA 15 6  
R

desmontadas rapidamente. Por isso, não estava muito preocupada em colocá-las na publicação imediatamente, mas iria publicar tudo logo. A Presidente do Conselho teria uma proposta de comissões temporárias e queria ouvir a opinião dos demais presentes, lembrando que eram questões pontuais e reais, para evitar algo para o futuro que não fosse condizente com o trabalho em questão. **Harlan Gadêlha** chamou a atenção para a resolução 8, datada de 10 de junho de 2022. É fundamental que o Conselho esteja ciente dessa resolução e a publique em todos os grupos. O artigo 3 da resolução indica que a composição dos grupos de trabalho pode ser atualizada por necessidade ou conveniência, desde que seja aprovada pelo Conselho. **Cláudia Rodrigues** deu continuidade falando que a reunião terminaria ao meio-dia e meia, e que uma resolução seria modificada pelo colegiado. Explicou que a resoluções 8 trata de diferentes assuntos e que a mesma seria revogada e substituída por uma nova resolução. Sugeriu a criação de uma comissão para acompanhar a situação dos imóveis e propriedades da Fundação, e que essa comissão seria temporária e se extinguiria quando seu objetivo fosse cumprido. **Diomedes Neto** sugeriu que as reuniões e visitas seriam pautas futuras das reuniões e que a comissão apresentaria a proposta para ser incluída no calendário semanal de reuniões. **Cláudia Rodrigues** informou que a comissão temporária é responsável por resolver problemas imediatos, mas às vezes precisa lidar com temas inesperados. Se necessário, eles podem criar uma comissão específica para lidar com o assunto. No momento, não há necessidade de criar uma nova comissão e a resolução anterior que criou duas comissões será votada para ser extinta. **Cecília Canuto** reforçou que ainda vigora o período pandêmico, que requer ações emergenciais, como é o caso do setor cultural. Existe uma lei de ações emergenciais em vigor, chamada Paulo Gustavo, além de uma extensão da Lei Aldir Blanc, que agora terá duração de mais quatro anos. Embora o Conselho de Política Cultural tenha vários segmentos, como artesanato e música, o Conselho de Política de Preservação ainda deve manter uma comissão, pois haverá recursos para o patrimônio novamente. Em 2020, foram feitas recomendações para o uso e distribuição do recurso da Lei Aldir Blanc. Atualmente, existem três representantes na comitiva nacional da Lei Paulo Gustavo, sendo uma pessoa do Conselho de Política Cultural e outra possivelmente ligada ao setor audiovisual, uma vez que 70% do recurso é destinado a essa área. Algumas pessoas que estão participando dessa terceira vaga não são ligadas aos movimentos da sociedade civil ou aos conselhos. O resumo da ópera é que essa maneira de trabalhar deve continuar, até para acompanhar e distribuir recursos de forma eficiente. **Cláudia Rodrigues** observou o nome das comissões, nota-se que há a Comissão mista para a criação do Fórum Estadual de Conselhos de Preservação e Políticas Culturais, bem como a outra Comissão voltada para Ações Emergenciais. **Joana D'Arc** pontuou que, nem mesmo o Governo Federal se refere à emergencial as Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo. Sugeriu que mudasse a nomenclatura. **Cecília Canuto** citou que a Lei Paulo Gustavo ainda é de ações emergenciais. **Cláudia Rodrigues** sugeriu que, em vez de nomear um comitê, as competências do Conselho dentro do GT devem ser espelhadas. Propôs que o monitoramento das leis seja uma tarefa atribuída ao Conselho, uma vez que isso se enquadra em sua área de expertise. Explicou que o foco do grupo atual está no monitoramento de ativos registrados, protegidos e valorizados, mas sugere que possam expandir seu foco para incluir o monitoramento de outras chamadas de suporte também. **Cecília Canuto** explanou que muitas vezes, há conselheiros que estão mais próximos da

execução da lei e participam naturalmente de outras demandas de sua execução. Como resultado, pode haver grupos que não conseguem aprofundar o assunto devido às suas prioridades existentes. Participar da comissão é uma decisão a ser tomada por cada membro do conselho, já que alguns membros do conselho têm expertise e podem contribuir de forma mais eficiente. O papel da comissão era monitorar e informar ao Conselho sobre as discussões nas sessões plenárias e seguir a recomendação feita pela comissão em relação à cadeia produtiva do patrimônio. Embora não seja obrigatória, é essencial ter uma comissão especial no Conselho de Preservação, pois é uma condição estabelecida pela lei que o município só pode executar recursos se tiver o conselho e realizar audiências. Portanto, a comissão serve como uma ferramenta valiosa para o conselho de preservação. **Cláudia Rodrigues** retomou a sua fala: não disse que o assunto não tenha sido discutido anteriormente, apenas está interessado em explorar como o Conselho de Preservação pode ser mais competente de uma maneira mais clara. Deseja que sua gestão trabalhe com os membros do conselho para refletir melhor a competência do Conselho, conforme descrito no Regimento e na legislação aplicável. Sugeriu a criação de um grupo permanente para acompanhar os instrumentos de apoio e garantir que os processos de preservação sejam executados de maneira adequada e contínua, em vez de uma comissão temporária. **Joana D'Arc** o governo vai liberar uma regulamentação, mas há preocupação de que os editais já estejam fechados quando isso acontecer. Há também a questão de incluir o patrimônio nos editais, que geralmente são voltados para o Funcultura. É importante discutir e analisar essa questão antes que a regulamentação seja aprovada. Ainda será possível contribuir com os editais após a aprovação da regulamentação? **José Edson** mencionou que participou apenas do primeiro dia destinado ao audiovisual, juntamente com o Secretário de Cultura Silvério Pessoa. Esse processo foi considerado muito importante e contou com a participação do Conselho. Atualmente, a equipe está se estruturando internamente e avançando no processo, aguardando a regulamentação que está prestes a ser divulgada. O grupo tem tentado compartilhar informações relevantes por meio do WhatsApp e um link específico foi compartilhado com os membros da Secretaria de Cultura e da Fundarpe para conhecimento interno. O Conselheiro está aberto a sugestões e contribuições, e se comprometeu a manter todos atualizados sobre o processo em andamento. **Diomedes Neto** sugeriu criar uma comissão para tratar dessa questão, que também pode incluir a discussão sobre a cultura e o patrimônio dentro das legislações específicas. **Ana de Fátima** sugeriu que cada GT definisse um esboço do seu trabalho; validação de seu conteúdo; adiantamento da definição dos comissões para a próxima reunião após a validação. **José Edson** concordou que está tudo perfeito e entende a preocupação da equipe em decidir onde a ideia se encaixa melhor, seja em uma comissão ou em um GT. Acredita que é importante amadurecer essa ideia antes de tomarem uma decisão. Reforçou que já havia mencionado antes sobre as informações do Whatsapp, alertando que o que é postado lá pode ser divulgado para outras pessoas, por isso é importante não compartilhar o link com outras pessoas. Lembrou que, embora apenas os conselheiros suplentes participem do grupo, o que é postado lá é de ampla divulgação. **Diomedes Neto** defendeu uma comissão para o edital do Funcultura, sabendo que iria exigir uma representação de todos os GTs. **Cláudia Rodrigues** discutiu a possibilidade da criação de uma comissão para os editais, a fim de que a formalização fosse feita de uma vez com a equipe de legislação. Propôs que, a partir

daquele momento, incluindo os novos grupos de trabalho, apresentassem as propostas de comissões na próxima reunião com prazos definidos. Foi feita uma votação para aprovação da resolução 8 e 9, com a extinção de todos os grupos de trabalho e comissões criadas por essas resoluções. A proposta foi aprovada por unanimidade, e foi criada uma nova resolução para a criação de novos GTs, com a definição de seus coordenadores e participantes. **Cecília Canuto** questionou se a decisão de onde este trabalho ficará e será tomada na próxima reunião. **Cláudia Rodrigues** colocou que na próxima reunião, na quinta-feira, será publicada a portaria de validação dos GTs sem nenhuma comissão no momento. Os grupos vão considerar se assimilam essas informações nos grupos ou se propõem comissões específicas, conforme o combinado. Passou a palavra para a Conselheira Ana de Fátima. **Ana de Fátima** perguntou aos conselheiros se na próxima reunião seria presencial ou virtual, e qual dia da semana: quarta-feira e quinta-feira. **Reinaldo Carneiro** convidou os (as) conselheiros (as) para uma palestra que acontecerá no Instituto Arqueológico, às 16h, sobre o cronista Pereira Costa, ou seja, celebrando o seu centenário de morte. **Ana de Fátima** pontuou que a próxima reunião será virtual, na quarta-feira, 19 de abril, às 9h30. (Ruidos) **Joana D'Arc** registrou que faz seis anos que participa do Conselho de Preservação, dois anos como suplente, participou de todos as reuniões, e nunca foi praxe duas horas de reunião. "Começávamos às 10h, mas muitas vezes íamos até 13h30. Sempre foram duas horas." **José Edson** expressou que gostaria de fazer algumas sugestões. Sugeriu que a reunião comece às 9h30 devido às limitações de chegada, mas também que a reunião termine ao meio-dia ou próximo a ele, já que não tem condições de ficar até às 13h15. Caso não seja possível discutir tudo até esse horário, sugeriu que a reunião seja encerrada e outra seja convocada em uma data posterior. Em relação à remuneração, afirmou que já conversou com o Secretário de cultura Silvério Pessoa a respeito disso e que é a favor de remunerar os outros conselhos, pois entende que isso é necessário por vários motivos. Acredita que é importante mostrar a produção do Conselho de Preservação para que as pessoas entendam o trabalho realizado. Sugeriu que, já que há dificuldades de chegada e saída, o Conselho possa ter reuniões online e presenciais, para facilitar a vida de todos. Afirmou que há um parecer positivo da Procuradoria-Geral do Estado sobre a participação em reuniões online enquanto estiver no local de trabalho, e que essa é uma opção válida para evitar o deslocamento desnecessário. **Diomedes Neto** registrou que os conselheiros fazem trabalhos além das reuniões das quintas-feiras. Mencionou de não estender as reuniões, e se ficar faltando alguma pendência, resolveria noutra reunião. **Cássio Ranieri** pontuou que o objetivo do grupo é nivelar o recebimento de forma equitativa. Há a sugestão de que haja um adendo para contribuir com essa meta. A equipe costuma se reunir quatro ou cinco vezes por mês, dependendo do número de quintas-feiras. As reuniões extraordinárias realizadas no ano passado foram bem-sucedidas, pois ocorreram às segundas-feiras em formato online, entre a reunião anterior e a próxima. Isso permitiu que as questões pendentes fossem resolvidas e outras pautas urgentes fossem incluídas na discussão. O horário estipulado para as reuniões foi alterado de 10h para 9h30, a fim de permitir que os conselheiros chegassem pontualmente. Embora a proposta de alterar o horário para 9h seja considerada, a participação efetiva nas reuniões, seja online ou presencial, é fundamental para alcançar os objetivos do grupo. **Ana de Fátima** deixe-me esclarecer um detalhe sobre o jeton que também foi abordado durante as investigações do ano passado. No início

O/  
J/ Jorre  
S/ 9  
K/ 9  
W/ 9  
H/ 9  
X/ 9

de seu mandato, Severino Pessoa esclareceu que o Conselho emite opiniões técnicas e votos, com base em sua análise e expertise, e que eles são responsáveis pelas recomendações que fazem. Esta foi uma das principais justificativas para a inclusão de remuneração na lei, pois reconhece a implicação de seu nome e responsabilidade no trabalho que entregam. Outra questão do ano passado, conforme mencionado por Cássio Raniere, foi a necessidade de reuniões extraordinárias devido a uma alta demanda e um prazo curto para sua elaboração. A criação das reuniões extraordinárias foi necessária para cumprir os compromissos assumidos e atender aos prazos, e garantir que o trabalho fosse entregue formal e adequadamente. Mônica Siqueira mencionou que quando ingressou no Conselho, não tinha conhecimento sobre o pagamento do jeton, já que sempre havia trabalhado como voluntária em movimentos sociais em sua comunidade, e sua área de atuação era a preservação do Patrimônio cultural. Descobriu sobre o jeton após colocar a SODECA no Conselho de Preservação de Olinda, onde atuava como conselheira voluntária. O jeton foi criado no passado, quando o Conselho foi criado, e a responsabilidade técnica recaiu sobre os conselheiros. Os conselheiros assinam os pareceres emitidos pelo Conselho e são os responsáveis por quaisquer questionamentos legais relacionados a esses pareceres. A conselheira mencionou que o Conselho Estadual de Saúde pode ter recebido benefícios similares, embora a informação não tenha sido confirmada. Roberto Pereira deu continuidade à reunião: "A responsabilidade de emitir parecer carrega grande peso para aqueles que as assinam, e para o conselho como um todo. A frase comum "parecer nem sempre é para ser" reflete a gravidade do processo de tomada de decisão, uma vez que a aprovação deve ser dada somente após cuidadosa consideração. O conselho leva essa responsabilidade a sério e está dedicado a realizar suas funções com competência e diligência. Reuniões mais longas podem ser contraproducentes, uma vez que não permitem discussão e debate suficientes. O Conselho reconhece a importância de ser eficiente com seu tempo, enquanto ainda assegura que todas as questões recebam a atenção que necessitam. No passado, o conselho enfrentou críticas por receber alta compensação por seu trabalho. Embora o Conselho entenda a necessidade de ser frugal com fundos públicos, acredita que sua compensação é justificada, dada a quantidade de tempo e esforço necessários para seu trabalho. Além disso, observou que o Conselho fez esforços para reduzir a compensação no passado. O Conselho está comprometido em cumprir suas funções com integridade e transparência. Reconheceu a importância de seu trabalho e se esforça para tomar decisões informadas para o benefício da comunidade. Ana de Fátima falou sobre a importância de se conhecer o orçamento do Conselho. Destacou, sobre o jeton, recaiu nas despesas do Conselho, incluindo viagens, visitas itinerantes aos municípios e custeio de reuniões. Harlan Gadêlha acrescentou à reunião que, acredita que o jeton não seja do orçamento do Conselho, e sim, do orçamento do Estado, orçamento geral. José Edson mencionou que o orçamento não é específico para o Conselho e que não é proveniente exclusivamente da Secretaria de Cultura. Por exemplo, uma viagem ou diária de um funcionário é financiada separadamente. Afirmou que vai verificar se há algo específico para o grupo. Mencionam que o orçamento atual é confuso e que eles têm feito ajustes desde fevereiro, retirando e realocando dinheiro. Houve uma queda no orçamento. Mencionou como exemplo em que não havia verba para diárias ou hospedagem e que a Secretaria de Administração precisou cobrir os custos. Afirmou que o orçamento atual está complicado. Cláudia Rodrigues

perguntou ao Conselheiro Gerson Vitor Silva, que é suplente da Conselheira Margarida Cantarelli, se ele entrará em algum grupo de trabalho para que o assunto possa ser finalizado e publicado. **Gerson Victor** respondeu, o registro do Patrimônio Vivo. **Cláudia Rodrigues** pediu para que fosse enviado para publicação no Diário Oficial, a fim de que pudesse ser apresentado na próxima quinta-feira. O grupo de trabalho já havia sido informado, uma vez que os responsáveis pelo projeto já haviam sido definidos. **Ana de Fátima** pediu para fazer um comentário sobre o GT do Conselho. Já constam no grupo as primeiras anotações que foram comentadas sobre os temas elencados pelos GTs, para que o grupo tenha como referência. Informou que pedirá ao grupo da secretaria que fotografe e coloque a versão final do que será publicado, após os ajustes de entradas e saídas. Dessa forma, terá essa referência atualizada, já que a foto que consta lá ainda é da referência antiga. O conteúdo relevante é proveniente do GT e agora a composição final será utilizada para publicação. **Cláudia Rodrigues** informou que a resolução 8 e 9 foram aprovadas por unanimidade. Apresentou um documento recebido da Secult contendo uma solicitação do Ministério Público de Pernambuco. A promotora de justiça da 14ª promotoria de defesa da cidadania da capital solicitou informações sobre uma notícia de fato relacionada à instituição Centro Social da Mirueira, que participou da eleição com uma conselheira que se enquadra no segmento do artigo 4º inciso 6º do Decreto 41778 e 2015. A presidente do conselho leu um e-mail enviado à senhora Ivete Maria Carvalho dos Santos para esclarecer o assunto. A Conselheira Cecilia Canuto foi informada sobre o assunto e está ciente dos encaminhamentos. **Harlan Gadêlha** se solidarizou com a Conselheira Cecilia Canuto. **Ana de Fátima** deixou registrado que a formalização de ingresso no Conselho é realizada através de um edital formatado, o qual é executado por uma comissão eleitoral regularmente constituída. Esse edital discrimina prazos, inclusive para recurso, e também especifica o que deve ser considerado para o processo de inscrição e validação. Reconheceu que todos têm o direito de questionar e receber uma resposta. Me solidarizo com a conselheira, considerando que esta é uma situação passível de acontecer. Acredito que as evidências e a documentação apresentada para validação serão visualizadas pela promotora que está avaliando o caso e que o assunto será esclarecido e encerrado em breve. Por fim, destacou a importância da comissão eleitoral e da manutenção dos registros para o resgate futuro de informações e validação de todas as ações e decisões tomadas. **Mônica Squera** ficou indignada quando soube da questão envolvendo a Conselheira Cecilia Canuto. Para ela, a democracia é um processo que deve ser conduzido com muita maturidade e seguir todas as etapas do edital com seriedade e comprometimento. Acompanhou todas as etapas e esteve presente dentro do colégio e ficou igualmente irritada com a situação. Na política, é comum se deparar com situações difíceis, como a envolvendo o segmento religioso. Ofereceu sua solidariedade a Cecilia Canuto, ressaltando que ela certamente vencerá essa questão e, se o caso for parar nos tribunais, seria uma questão de danos morais. Essa questão é de grande importância para todos os envolvidos e a eleição está se aproximando rapidamente. É importante trabalhar juntos de maneira civilizada. Lamentou muito a atitude tomada e tem certeza de que tudo acabará bem. **Cássio Raniere** pontuou o trabalho que a Conselheira Cecilia Canuto tem desenvolvido, pois nos autos o rapaz pede até para anular as decisões que envolveram a participação dela. Cecilia Canuto teve 119 votos, enquanto o rapaz obteve apenas 20. Pois ele não faz parte da comissão, não participa do grupo de trabalho e não tem parecer

feito. Ele não tem uma participação expressiva e, ao que parece, está tentando agir de forma antidemocrática, com um contorno político maior, a fim de afrontar diretamente a democracia, simplesmente porque não aceita ter perdido. **Joana D'Are** também se solidarizou com o caso da Conselheira Cecilia Canuto. **Diomedes Neto** também se solidariza com a colega, amiga e Conselheira Cecilia Canuto. Já que a pessoa em questão questionou a própria comissão eleitoral, o que pode ser visto como uma atitude extremamente perigosa. **Cecilia Canuto** não pretendia falar sobre o assunto. A Conselheira **Cláudia Rodrigues** já havia avisado, inclusive a pedido dela, que o Conselho se interessasse por esse processo e o colocasse como pauta. Entretanto, Claudia Rodrigues acabou decidindo informar sobre o processo no momento em que tomou conhecimento. **Cecilia Canuto** ficou irritada quando soube, pois afirmou que, pelo menos da sua parte, a responsabilidade com o Conselho, inclusive com a sua adesão, é de 100%. Por esse motivo, encontrou caminhos para falar com Cláudia Rodrigues e dizer que a instituição poderia ser consultada e convocada para trazer esclarecimentos e informações inimagináveis para que o Ministério Público pudesse entender e se informar, principalmente sobre a transição do próprio processo eleitoral. Agradeceu imensamente pelo reconhecimento, mas entendeu que a demanda do Conselho era a nível estadual e até mesmo de contribuição nacional. Agradeceu a todos e afirmou que iria ver quais seriam os próximos passos a serem tomados, mas acreditava muito na responsabilidade do Governo do Estado e do próprio Conselho na manutenção da sua atuação. **Cláudia Rodrigues** afirmou que há coisas que são de responsabilidade individual e que não se tem controle sobre a vida do outro. É importante ficar tranquilo e deixar a instituição apresentar seu trabalho. Não há muito a ser feito, pois não se tem controle sobre as ações do outro, mas é preciso seguir em frente. **Harlan Gadêlha** informou que foi procurado por uma mestra, candidata ao Patrimônio Vivo, para que gravasse um vídeo falando sobre ela. Respondeu que, legalmente, não estava impedido, mas que moralmente não poderia. No entanto, ele convive com os conselheiros e sabe que a lei não o impede de fazê-lo. Pediu ao Conselho que refletisse sobre a questão, considerando que não seria apropriado para o Conselho gravar qualquer vídeo em favor de uma candidatura específica. Acredita que seria melhor registrar em ata a posição do Conselho de se preservar, para que, no futuro, a história pudesse ser consultada e se verificasse que o conselho agiu de forma apropriada e sem má-fé. **Cláudia Rodrigues** falou que as pessoas não devem ser rotuladas. **Cecilia Canuto** elogiou o profissionalismo da Conselheira Cláudia Rodrigues. Nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião, Cláudia Regina de Farias Rodrigues e eu Antônio Dias da Silva Filho, Secretário, lavrei a presente ata, que depois de achada conforme, será assinada por mim e pelos (as) demais presentes na reunião.

*M  
JRC  
JRC*

*BB/DR  
MM  
HM  
K*



Ana de Fátima Braga Barbosa (Titular)

Augusto Ferrer de Castro Melo (Titular)

Cássio Raniere Ribeiro da Silva (Titular)

Cecília Canuto de Santana (Titular)

Cláudia Regina de Farias Rodrigues (Titular)

Diomedes de Oliveira Neto (Titular)

Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade (Titular)

José Edson de Lucena Cisneiro (Titular)

Marcelo Casseb Continentino (Titular)

Mônica Siqueira da Silva (Titular)

Reinaldo José Carneiro Leão (Titular)

Roberto José Marques Pereira (Titular)



---

Gerson Victor Silva (Suplente)

Harlan de Albuquerque Gadêlha Filho (Suplente)

Maurício Barreto Pedrosa Filho (Suplente)

Recife, 04 de abril de 2023

Ilmo. Sr.

José Ednilson Costa

Com os nossos cumprimentos, em resposta a vossa solicitação do pedido de tombamento de algumas ruas do centro da Cidade de Vicência, datada de 11 de março de 2023, o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC decidiu, em reunião ordinária, esclarecer alguns pontos e propor recomendações junto à sociedade civil e às instituições municipais, acerca do assunto apresentando por V.Sa.

Primeiramente, de acordo com a Lei Estadual nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, (em anexo) é de principal atribuição do CEPPC emitir a resolução final de decisão pelo tombamento, a ser homologada pela Governadora do Estado. Quanto à proposta inicial de tombamento, esta deve estar devidamente justificada e pode ser realizada por qualquer pessoa, devendo ser encaminhada à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, para análise e posterior decisão sobre abertura do processo respectivo.

Para o caso específico da proposta de tombamento do conjunto urbano de ruas no centro da Cidade de Vicência, considerando que a área já se encontra inserida no polígono, determinado no Plano Diretor do Município como Zona Especial de Preservação Histórica (ZEPH), informamos a necessidade de um projeto de Lei Municipal complementar que reforce a salvaguarda deste perímetro urbano e que institua também um Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio, a garantir não apenas a preservação do casario destas ruas especificadas na proposta, como também quaisquer outros acervos de bens móveis e imóveis, materiais ou imateriais, de interesse e valores histórico, artístico, simbólico e/ou afetivo, para a população do município de Vicência.

De acordo com o Decreto nº 46.523 de 21 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, uma das competências do Conselho consiste em: “Fomentar a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural.”

Assim, é de competência do CEPPC estimular e garantir a criação e funcionamento de Sistemas Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural, compreendendo o estabelecimento de legislações municipais específicas de preservação, além da criação de conselhos e fundos municipais em prol de uma preservação do patrimônio cultural mais capilarizada, compartilhada e democrática por todo o território pernambucano.

Para tanto, em atenção à vossa solicitação este Conselho se dispõe a articular, oportunamente, junto à sociedade civil, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vicência, com o objetivo de estabelecer mobilizações, diálogos e orientações acerca da criação e fortalecimento de um Sistema Municipal de Preservação participativo, democrático e plural.

Em reunião ordinária, do CEPPC, realizada no dia 30 de março de 2023, deliberamos por enviar uma recomendação de apoio às instituições municipais: Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal de Políticas Culturais, reforçando a importância da criação

municipal de um Sistema de Preservação do Patrimônio Cultural. Neste documento irá constar também o pedido de uma agenda junto a essas mesmas instituições, onde, em parceria com o CEPPC, desdobrem-se alguns trabalhos: apresentação do papel do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural na criação de Sistemas Municipais de Tombamento e preservação, escuta junto ao Município sobre as demandas do estado de preservação e conservação dos bens materiais do Município de Vicência, e por fim, propostas de soluções e encaminhamentos em parceria, que priorizem uma preservação em nível municipal dos bens materiais do Município.

Na oportunidade, convidaremos além das instituições mencionadas, o Tribunal de Contas do Estado, que vem realizando um trabalho de acompanhamento nesse município, e é parte integrante neste processo de preservação.

Em breve, anunciaremos a V.Sa. um cronograma das atividades a serem realizadas em parceria do CEPPC junto ao Município de Vicência, em prol de uma preservação democrática e compartilhada pela defesa do patrimônio cultural do Município.

Atenciosamente,

# LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## LEI N°. 7970

### de 18.09.1979

EMENTA: Institui o Tombamento de bens pelo Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fica saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono o seguinte lei:

Art. 1º - O Estado de Pernambuco procederá, nos termos deste Decreto, à legalização federal das propriedades de tombamento estadual, em parcela de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paleontológico, existentes no Estado de Pernambuco, e devam ficar sob a proteção do Poder Público, segundo os artigos 180, parágrafo único, da Constituição da República e 144 da Constituição do Estado.

Art. 2º - Efetuar-se o Tombamento, de ofício ou mediante proposta, por resolução do Conselho Estadual de Cultura, pelo maior número das suas metades, discriminando as características de bens, os de parte ou partes desse, aberto ao tombamento.

§ 1º - A constituição do Conselho, depois de homologada pelo Governador do Estado, será publicada no Diário Oficial e só então poderá ser emitida no livro próprio, criado pelo Conselho para esse fim.

§ 2º - As propostas de Tombamento que podem ser feitas por qualquer pessoa, devem ser encaminhadas, por escrito ao Secretário de Cultura para que este, deferindo-as, veja a proposta de Tombamento, encaminhando-a, para maior técnica, à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

§ 3º - Serão imediatamente indeferidas pelo Secretário de Cultura as propostas que não estejam devidamente justificadas ou tenham por objetivo bens insuscetíveis de Tombamento nos termos da legislação federal.

§ 4º - Se o iniciativa do Tombamento não partir da própria dona do bem, objeto da proposta, notificá-lo-á a FUNDARPE, para, no prazo de trinta dias, emitir a medida ou impugnar-lhe.

§ 5º - A abertura do processo de Tombamento por despacho da Secretaria de Cultura, deferido a proposta ou por decisão proferida do Conselho Estadual de

Cultura, quando de ofício, suspende os bens em exame, até a resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados.

Art. 3º - O tombamento de cidades, vilas e povoados, para lhes dar caráter de monumentos, dependerá de autorização expressa de lei estadual, de iniciativa do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Estadual de Cultura, dispensada a verificação a que se refere o § 4º do artigo anterior.

Art. 4º - Consideram-se tombados pelo Estado, sendo automaticamente levados a registros, todos os bens que, situados no seu território, sejam tombados pela União.

Art. 5º - As regras de livre disposição, uso e gasto dos bens tombados, bem como as normas de seu desrespeito, é estabelecida na legislação federal, cabendo à FUNDARPE providenciar a sua aplicação, em cada caso.

Art. 6º - O Conselho Estadual de Cultura manterá, para registro, os seguintes Livros de Tombamento:

- I - Livro de Tombamento de Bens Móveis de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico;
- II - Livro de Tombamento de Edifícios e Monumentos Inéditos;
- III - Livro de Tombamento de Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos;
- IV - Livro de Tombamento de Monumentos, Sítios e Parques Naturais;
- V - Livro de Tombamento de Cidades, Vilas e Povoados.

Art. 7º - O desmontamento de bens, mediante constatação da respectiva regularidade, dependerá, em qualquer caso, de resolução do Conselho Estadual de Cultura tomada por maioria de dois terços dos Conselheiros e homologada pelo Governador do Estado.

Parágrafo Único - Poderá propor o desmontamento preventivo neste artigo:

I - as mesmas da Conselho Estadual de Cultura e as pessoas particulares de direito público, a qualquer tempo;

II - o proprietário do bem tombado, no âmbito do art. 1º do Decreto - Lei Federal n.º 25, de 30 de setembro de 1979,

dezembro de 1937, se o Estado não adotar as provisões ali determinadas.

Art. 8º - Compete ao Conselho Estadual de Cultura, além das atribuições que foram conferidas pela Lei n.º 6063, de 27 de setembro de 1967:

I - nomear os bens de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paleontológico existentes no Estado de Pernambuco, e desmontá-los quando for o caso;

II - constituir as resoluções sobre Tombamento, no ofício de registro de interesse, para as transcrições e averbações previstas na Decreto - Lei Federal 25, de 30 de setembro de 1937, bem como no Livro do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - adotar as medidas administrativas previstas na legislação federal para que se produzam as ofícias do Tombamento;

IV - deliberar quanto à adequação da sua proposta para a bens tombados, envolvendo a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;

V - decidir, outubro a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, sobre projetos de obras de conservação, reparação e restauração dos bens tombados;

VI - supervisão a fiscalização da preservação dos bens tombados;

VII - propor as Secretaria de Cultura, bens como de entidades interessadas, medidas para preservação do patrimônio histórico e artístico de Pernambuco;

VIII - divulgar em publicação

oficial, anualmente atualizada, a relação dos bens tombados pelo Estado.

Art. 9º - Cabe a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE:

I - dar parecer técnico sobre as propostas de Tombamento de bens e seu eventual cancelamento;

II - fiscalizar a observância da sua aprovação pelo Conselho para a bens tombados;

III - opinar sobre os projetos de construção, reparação e restauração de bens tombados;

IV - verificar periodicamente o esquema dos bens tombados e fiscalizar as obras e serviços de conservação dos mesmos;

V - assessorar as constituições do Conselho Estadual de Cultura e opinar sobre matéria que este lhe encaminhar;

VI - exercer, em relação aos bens tombados pelo Estado, os poderes que a Lei Federal atribui ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional quanto aos bens tombados da União.

Art. 10 - O Governo do Estado regulamentará em Lei ordinária Decreto, no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Parágrafo Único - A Secretaria de Cultura, o Conselho Estadual de Cultura e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, adaptar-se-ão, em igual prazo às disposições da presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogar-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de setembro de 1979.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
Francisco Andrade  
Bento de Melo  
Paulo Agostinho de Andrade  
Raposo

que institui o Tombamento de bens pelo Estado, e de outras provisões.

O Governo do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso V, da Lei n.º 7832, de 06 de abril de 1979, e no artigo 10º, parágrafo Único, da Lei n.º 7970, de 18 de setembro de 1979.

#### DECRETA:

Art. 1º - O Tombamento de bens pelo Estado de Pernambuco mencionados nas disposições da legislação federal e estadual almejantes à espécie, obedecerá aos termos do presente Decreto.

#### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Art. 2º - Constitui Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco o conjunto de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu notável valor arqueológico, artístico, bibliográfico, etnográfico, folclórico ou paleontológico, devam ficar sob a proteção do Poder Público, nos termos do disposto no artigo 180 e parágrafo Único da Constituição Federal e no artigo 144 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único - Os bens a que se refere este Decreto serão considerados parte integrante do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, após inscrição, reparação ou agrupamento, conforme a respectiva Resolução de Tombamento, nos livros de tombamento correspondentes.

#### CAPÍTULO II DO SISTEMA ESTADUAL DE TOMBAMENTO

Art. 3º - A defesa e a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco compete ao Sistema de Tombamento, composto dos seguintes órgãos:

I - a Secretaria de Cultura, como órgão gestor do processo de Tombamento;

II - o Conselho Estadual de Cultura, como órgão executivo;

III - a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, como órgão técnico.

Parágrafo Único - Mediante delegação, ou através de convênio, contrato, acordo e outras, as Secretarias de Estado, as Prefeituras Municipais e outras entidades ou pessoas, poderão intervir no Tom-

## DECRETO Nº. 6239 de 11.01.1980

EMENTA: Regulamenta a Lei n.º 7.970, de 18 de setembro de 1979.

bamento e elaborar sua proposta dos bens tombados.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 4º - Iniciado o processo de Tombamento por decisão "ex-officio" do Conselho Estadual de Cultura pela maioria de seus membros ou por despacho do Secretário de Cultura, em proposta a ele dirigida por qualquer pessoa.

Art. 5º - As propostas de Tombamento devem ser formuladas e fundamentadas por escrito, deles constando, obrigatoriamente:

I - descrição e esclarecimento do bem respectivo;

II - endereço do bem se inócio, ou do local onde se encontra, se móvel;

III - definição da área objeto da proposta, quando constante urbano, não ou paisagem natural;

IV - nome e endereço do proprietário do bem respectivo, salvo quando se tratar de conjunto urbano, cidade, não ou parque;

V - nome completo e endereço do proponente e menção de ser ou não proprietário do bem;

§ 1º Sendo o proponente proprietário do bem objeto da proposta, devem o mesmo ser instruído com documento hábil de comprovação de propriedade.

§ 2º Nas causas de emergência, caracterizada por iminente perigo de destruição, desvaliação, instalação ou alteração, assim como transferência de bem para fora do Estado, a proposta de Tombamento poderá ser acolhida sem os requisitos constantes das linhas Ia) e II) desse artigo.

Art. 6º - O Secretário de Cultura deverá pronunciar-se, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sobre as propostas que lhe forem encaminhadas na forma do artigo anterior.

Parágrafo Único - O indeferimento será comunicado ao proponente através de ofício.

Art. 7º - Serão imediatamente indeferidas as propostas que não atendem aos requisitos do artigo 5º, ou, ainda, que violam por objetivos bens inacessíveis de Tombamento.

Art. 8º - Deferida a proposta, será aberto o processo de Testamento pelo Secretário de Cultura, que o encaminhará, de

medio, à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, para exame técnico.

Art. 9º - Iniciado o processo de Tombamento por decisão "ex-officio" o Conselho Estadual de Cultura remetê-lo-a, através da Secretaria de Cultura, à FUNDARPE para exame técnico.

Art. 10º - A abertura do processo de Tombamento, na forma dos artigos 8º e 9º, alegará no bem em exame, até a Resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados, e será assinada pela FUNDARPE em ficha própria, que constará:

I - número do processo de Tombamento e data de sua abertura;

II - nome e espécie do bem objeto do processo;

III - nome e endereço do proponente, e menção de sua qualidade de proprietário ou não do bem objeto do processo;

IV - nome e endereço do proprietário do bem objeto do processo, se não for o proponente;

V - elementos da justificação a que se refere o artigo 12;

VI - nome do jornal, número de página e data da edição que publicou o edital de manifestação a que se atende o artigo 11;

Art. 11 - Após a abertura do processo de tombamento, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE fará publicar, no Diário Oficial e em pelo menos um jornal diário de grande circulação da Região, edital suscrito da medida;

Art. 12 - Se a proposta de tombamento não for do proponente ou de todos os condôminos do respectivo bem, a FUNDARPE notificá-lo-a através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da capital, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, emitir a medida de imediato.

Art. 13 - Oferecida imediatação em prazo hábil, será essa juntada ao processo de Tombamento, dando-se nota ao autor da

proposta, que terá 30 dias para contestá-la.

Art. 14 - Concluído o exame e verificado o processo com todos os elementos necessários à decisão, inclusive registro gráfico e fotográfico do bem, a FUNDARPE encaminhará ao Conselho Estadual de Cultura, através da Secretaria de Cultura, com parecer conclusivo, favorável ou não ao tombamento.

Parágrafo Único - Da sugestão de tombamento, emitida pela FUNDARPE, constará, de logo, a indicação das medidas adicionais de preservação legal do bem e de seu entorno, se for o caso, as quais integrarão, oportunamente, a manifestação de Tombamento.

### CAPÍTULO IV DA RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO

Art. 15 - Recebido o processo de Tombamento, o Conselho Estadual de Cultura deliberará sobre o mérito, decidindo pelo tombamento ou não do bem respeitado.

Parágrafo Único - Acolhendo o Conselho Estadual de Cultura, apesar parcialmente a sugestão de tombamento, ou recusando abster-se de opinião técnica da preservação, sugerida, recorrerá o processo, através da Secretaria de Cultura, à FUNDARPE, com as recomendações que fizer para novo exame.

Art. 16 - Decidido o Tombamento, por maioria absoluta dos seus membros, o Conselho Estadual de Cultura haverá a resolução de tombamento, a qual será encaminhada através da Secretaria de Cultura, ao Governador do Estado, para homologação, mediante Decreto.

### CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 17 - O Tombamento será efetuado através de inscrição da resolução de tombamento e do Decreto que a homologa num dos seguintes livros de tomba, de acordo com a natureza do bem tombado:

I - Livro de Tomba do Bem Móvel de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico;

II - Livro de Tomba de edifícios e

monumentos inéditos;

III - Livro de Tomba de conjuntos urbanos e sítios históricos;

IV - Livro de Tomba de monumentos, ruínas e passageiros naturais;

V - Livro de Tomba de cidades, vilas e povoados.

Parágrafo Único - cada livro de tomba poderá ter vários volumes e cada volume terá suas folhas numeradas pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, que fará, na primeira e última folha, no termo de abertura e de encerramento.

Art. 18 - Após a abertura, a Secretaria de Cultura, comissariará ou facultará ao Instituto do Patrimônio Artístico Nacional os tombamentos definidos.

Parágrafo Único - Salvo que por menor o bem tombado, far-se-á a idêntica comissariatura Oficial do Registreiro de Imóveis e ao Prefeito do respectivo Município.

Art. 19 - Encerrado o processo de Tombamento, terá o mesmo encaminhado à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, que o manterá em arquivo.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O desembargamento de bem, mediante o consentimento de respectiva autorização, poderá ocorrer nos termos da legislação pertinente e em forma de Decreto.

Parágrafo Único - Poderá propor o desembargamento:

I - Os membros do Conselho Estadual de Cultura e as pessoas jurídicas de direito público, a qualquer tempo;

II - o proprietário do bem tombado, no âmbito do disposto no parágrafo 2º do artigo 23.

Art. 21 - As propostas de desembargamento receberão parecer técnico da FUNDARPE, antes de serem apresentadas pelo Conselho Estadual de Cultura.

§ 1º - Decidido o desembargamento de bem, o que só poderá ocorrer por meio de duas terços dos seus membros, o Conselho Estadual de Cultura haverá Resolução, encaminhando-a, através da Secretaria de Educação, ao Governador, para homologação.

§ 2º - A resolução de desembargamento e o Decreto que a homologar serão publicados no Diário Oficial e, mediante Edital suscrito, em

jornal de grande circulação no Estado.

Art. 22 - O encerramento da inscrição do bem desembargado efetuar-se-á pela aparição de carimbo sobre o termo original do Tombamento, no Livro de Tomba, contendo a palavra "cancelado", seguido de números e data da sessão respectiva e do Decreto que o homologou, e indicação de seu publicação no Diário Oficial.

Art. 23 - O proprietário do bem tombado, que não dispuser de recursos para obras de conservação e reparação, levantá-las ao conhecimento da Secretaria de Cultura a necessidade das mencionadas obras.

§ 1º - Recebida a comunicação, a Secretaria de Cultura remetê-la-á à FUNDARPE, para que, sendo as obras necessárias, as faça executar.

§ 2º - Não sendo iniciadas as obras no prazo de seis meses, poderá o proprietário requerer o desembargamento do bem.

§ 3º - Havendo urgência na realização de obras de conservação e reparo em qualquer bem tombado, poderá a FUNDARPE, tomar iniciativa de projecá-las e executá-las as suas expensas, independentemente de comunicação a que alude este artigo.

Art. 24 - O Conselho Estadual de Cultura indicará nos poderes competentes estaduais e municipais, ouvida a FUNDARPE, os locais ambientais e obras que, por seu valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico, paleontológico ou ecológico, devam ser respeitadas e preservadas por qualquer forma urbanística ou social de proteção.

Parágrafo Único - A indicação referida neste artigo far-se-á por meio de Resolução, independentemente de homologação, e não acarretando Tombamento.

Art. 25 - O Conselho Estadual de Cultura, por indicação da FUNDARPE, recomendará o uso adequado do bem tombado, cabendo a este último órgão exercer fiscalização sobre a observância do recomendado.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 27 - Retiram-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO  
DAS PRINCESAS,  
em 11 de junho de 1980  
MARCOS ANTONIO DE  
GUIVEIRA MACIEL  
Francisco Antônio  
Bandeira de Melo